

TRUE SECURITIZADORA S.A. - CNPJ/MF 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2023

I. DATA, HORA E LOCAL: No dia 26 de junho de 2023, às 11:00 horas, na sede social da True Securitizadora S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04506-000. **II. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 12, do Estatuto Social. **III. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Arley Custódio Fonseca - Presidente; e Sra. Karine Simone Bincoletto - Secretária. **IV. ORDEM DO DIA:** Examinar e deliberar acerca de rerratificação da Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de junho de 2023, que trata da realização, pela Companhia, no contexto de uma operação de securitização, observado o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), bem como da Lei 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei 14.430"), da sua 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, em série única, no montante de R\$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de reais), a qual será lastreada nos Direitos Creditórios descritos em referida Reunião do Conselho de Administração. **V. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada e aprovada pela totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a rerratificação dos itens (h), (q) e (r) das deliberações constantes do item 5 (Deliberações) da Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de junho de 2023, de modo que a ata da Reunião do Conselho de Administração passará a vigor conforme o Anexo I à presente ata. **VI. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se presente Ata, no livro próprio, a qual, tendo sido lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. (CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO) São Paulo, 26 de junho de 2023. **PRESIDENTE: ARLEY CUSTÓDIO FONSECA, SECRETÁRIO: KARINE SIMONE BINCOLETO. CONSELHEIROS: FERNANDO CESAR BRASILEIRO, ARLEY CUSTÓDIO FONSECA, MAURICIO KATSUMI FUKUDA.**

ANEXO I - CONSOLIDAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - TRUE SECURITIZADORA S.A. - CNPJ/MF 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957 - ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2023 - 1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 16 de junho de 2023, às 11:00 horas, na sede social da True Securitizadora S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04506-000. **2 CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 12, do Estatuto Social. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Arley Custódio Fonseca - Presidente; e Sra. Karine Simone Bincoletto - Secretária. **4. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre (i) a realização, pela Companhia, no contexto de uma operação de securitização, observado o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), bem como da Lei 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei 14.430"), da sua 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, em série única, no montante de R\$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de reais), observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme abaixo definida) ("Valor Total da Emissão"), a qual será lastreada nos Direitos Creditórios (conforme abaixo definido) a serem adquiridos da Cedente (conforme abaixo definida) por meio do "Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a CESP - Companhia Energética de São Paulo ("Cedente") e a Auren Energia S.A. ("Auren"), na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Cessão"), para distribuição pública destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos ("Resolução CVM 30"), "Investidores Profissionais" e "Oferta", respectivamente, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme vigente, ("Debêntures", "Emissão", "Operação de Securitização" e "Resolução CVM 160" respectivamente); (ii) uma vez aprovada a Emissão, a autorização para que a Companhia, por meio de seus diretores e/ou procuradores, conforme o caso, negociem todos os termos e condições para formalização da Emissão, do Contrato de Cessão, da Operação de Securitização e da Oferta, bem como tome todas as providências relativas à Emissão, inclusive, mas não se limitando, às seguintes: (a) contratar instituição integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários autorizada a operar no mercado de capitais para a estruturação, coordenação e colocação da Oferta ("Coordenador Líder"); (b) contratar os prestadores de serviços necessários à realização da Emissão, tais como o banco liquidante ("Banco Liquidante"), o escriturador das Debêntures ("Escriturador"), a instituição para atuar como agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), os assessores legais, o sistema de distribuição e negociação das Debêntures no mercado primário, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e condições para a respectiva prestação de serviço e assinar os respectivos contratos; e (c) negociar e celebrar o "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em Série Única, para Distribuição Pública, Registrada Sob o Rito Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da True Securitizadora S.A., com Lastro em Direitos Creditórios Devidos pela União Federal", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Escritura de Emissão"), o Contrato de Cessão, o "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em Série Única, da 3ª (Terceira) Emissão da True Securitizadora S.A., com Lastro em Direitos Creditórios Devidos pela União Federal", a ser celebrado entre a Companhia, o Coordenador Líder, a Cedente e a Auren, estas últimas na qualidade de interveniente anuentes ("Contrato de Distribuição"), incluindo eventuais aditamentos, bem como praticar todos os demais atos e celebrar quaisquer outros documentos e contratos (inclusive aditamentos) necessários à realização da Emissão, da Oferta e da Operação de Securitização; (iii) a autorização à Companhia, por meio de seus diretores e/ou procuradores, conforme o caso a realizarem todo os atos aplicáveis em atendimento aos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430, observado o disposto na Escritura de Emissão, em caráter irrevogável e irretirável, para a constituição do regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios, com a consequente constituição do Patrimônio Separado (conforme definido na Escritura de Emissão); e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia, por sua administração, por meio de seus diretores e/ou procuradores, conforme o caso, relacionados às deliberações acima. **5. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada pela totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (i) Aprovar a Emissão e a Oferta com as seguintes características e condições principais: (a) **Número da Emissão:** A Emissão representa a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia; (b) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; (c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida), observada a possibilidade de Distribuição Parcial, limitada ao valor do Preço de Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão) e do montante necessário para a composição do Fundo de Despesas (conforme definido na Escritura de Emissão); (d) **Banco Liquidante e Escriturador:** A instituição prestadora dos serviços de banco liquidante e dos serviços de escrituração das Debêntures será o BANCO BRDESCO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Banco Liquidante" e "Escriturador"); (e) **Direito ao Recebimento dos Pagamentos:** Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior à respectiva data de pagamento; (f) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data indicada na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (g) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Subscrição e Integralização (conforme definida na Escritura de Emissão) ("Data de Início da Rentabilidade"); (h) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), conforme o caso, será expedido por extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante da titularidade de tais Debêntures; (i) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; (j) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografia, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"); (k) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, e ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), as Debêntures terão o prazo de vencimento previsto na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"); (l) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (m) **Quantidade:** Serão emitidas 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) Debêntures, observada a possibilidade de Distribuição Parcial; (n) **Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão (1) subscritas mediante a celebração do Boletim de Subscrição das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e (2) integradas à vista, e em moeda corrente nacional; ambos a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, conforme informada no anúncio de início de distribuição, a ser divulgado nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, durante o período de distribuição das Debêntures previsto no artigo 48 da Resolução CVM 160, nas respectivas datas de subscrição e integralização (cada uma, uma "Data de Subscrição e Integralização"), mediante o implemento das Condições Precedentes (conforme definidas no Contrato de Distribuição), pelo (B) Valor Nominal Unitário, na Primeira Data de Subscrição e Integralização e (ii) Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definida), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início de Rentabilidade até a respectiva e efetiva Data de Subscrição e Integralização, em qualquer data diversa e posterior à Primeira Data de Subscrição e Integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, durante o período de distribuição das Debêntures previsto no artigo 48 da Resolução CVM 160, de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido); (o) **Local da Emissão:** Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (p) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (q) **Incorporação da Remuneração:** A Remuneração acumulada das Debêntures até 16 de setembro de 2023 será incorporada na referida data ao Valor Nominal Unitário das Debêntures nesta data ("Data de Incorporação da Remuneração"); (r) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa (spread) de 0,0000% (zero inteiros e zero décimos de milésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a qual será calculada nos termos da Escritura de Emissão ("Remuneração"). A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das De-



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias. **AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.